COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Processo n. 01021/23/TCE-RO
Parecer Prévio PPL – TC 00030/23
Acórdão APL-TC 00173/23

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/CMMA/2024.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNÍCIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: *.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE,

CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, OCORRIDO EM 06 À 10/11/2023,

CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE,

FAZ SABER que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam declaradas **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Ministro Andreazza-RO, relativas ao **exercício JOSÉ ALVES PEREIRA – CPF: ***.096.582-** – PREFEITO MUNICIPAL,** conforme **ACÓRDÃO APL-TC 00173/23** e **PARECER PRÉVIO PPL – TC00030/23,** exarados no processo de **Prestação de Contas nº01021/23/TCE-RO,** que tramitou no egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O Acórdão e Parecer Prévio referidos no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., em 14 de março de 2024.

Pela Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO:

JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
Presidente

TATIANE ALVES CARDOSO
Vice-Presidente

ADEMAR IAREMA
Membro